

**LEI Nº 11.670, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.**

**Inclui a efeméride Semana Municipal de Conscientização da Violência contra Idosos no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na primeira semana do mês de outubro, autoriza o Poder Executivo a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca das diversas formas de violência sofridas pelas pessoas idosas e determina que as escolas públicas municipais promovam, na primeira semana do mês de outubro, manifestações internas e externas que visem à conscientização e à valorização dos idosos por parte das crianças e dos adolescentes.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Semana Municipal de Conscientização da Violência contra Idosos no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca das diversas formas de violência sofridas pelas pessoas idosas.

**Art. 3º** As escolas públicas municipais deverão promover, na primeira semana do mês de outubro, manifestações internas e externas que visem à conscientização e à valorização dos idosos por parte das crianças e dos adolescentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de agosto de  
2014.

José Fortunati,  
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,  
Secretário Municipal de Turismo.  
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.